

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO</p> <p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p>	
--	---	---

PARECER ÚNICO Nº 57		Data da vistoria: 27/02/2018
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 28.643/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação		
EMPREENDEDOR: Cooperativa Agropecuária de Patrocínio LTDA		
CNPJ: 23.405.160/003-88	INSC. ESTADUAL:	481.042.103-0261
EMPREENDIMENTO: Cooperativa Agropecuária de Patrocínio LTDA - COOPA		
ENDEREÇO: Avenida Faria Pereira	Nº: 2.792	BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Patrocínio	ZONA:	Urbana
CORDENADAS (DATUM)		
SAD 69	X: 18° 56' 29,39" S	Y: 46° 59'49,64" W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI	
UPGRH: PN2		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (CONFORME A ANTIGA DN COPAM 213/2017)	
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	
Responsável técnico pelo empreendimento		
Wellington Luís Silva Barcelos – CRMV – MG nº 5806		
Responsável técnico pelos estudos apresentados		
Názara Maria Naves Silva		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: -----		DATA: -----
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
LUCÉLIA MARIA DE LIMA	4797	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. I CONTROLE AMBIENTAL	8074	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ- ADVOGADO - PROCURADORIA – OAB/MG nº 174364	80748	

LAUDO DE VISTORIA

INTRODUÇÃO

O empreendimento Cooperativa Agropecuária de Patrocínio LTDA, COOPA, protocolou o pedido de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMMA, em 26 de maio de 2017, formalizando a documentação requerida pela SEMMA em 15 de novembro de 2017.

A atividade requerida pela empresa para licenciamento ambiental é comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins, enquadrada pela DN COPAM 213/2017 como classe 02, com porte médio e potencial poluidor pequeno. Apesar da descrição da atividade abranger o comércio de agrotóxicos, essa prática não é realizada no empreendimento, de acordo com o que foi verificado em vistoria in loco na data de 27 de fevereiro de 2018, sendo o comércio restrito a produtos veterinários (Ex: vacinas, medicamentos, suplementos para bovinos) e itens afins, utilizados em fazendas, como roçadeiras, motosserras, produtos de ordenha, ferramentas e bombas-costais.

Além da constatação in loco, essa informação também foi posteriormente ratificada através do esclarecimento apresentado pela COOPA de que a comercialização de agrotóxicos foi transferida para outro empreendimento, CNPJ 23.405.160/0016-00, situado na Avenida Dom José André Coimbra, nº 2.200, que se trata da Loja Agrícola da Cooperativa, não ocorrendo mais na Loja Agroveterinária, Avenida Faria Pereira, nº 2.792 – página 147 do processo.

Esse laudo se baseia nos estudos apresentados pela empresa de consultoria ambiental PCA Projetos Consultoria Ambiental e Assessoria LTDA e também na vistoria ao empreendimento.

PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES DE REFERÊNCIA

- ✓ Lei Nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional dos Resíduos Sólidos;
- ✓ RDC ANVISA Nº 306, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- ✓ Resolução CONAMA Nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- ✓ ABNT NBR Nº 10.004/2004, que trata da classificação dos resíduos sólidos;
- ✓ ABNT NBR Nº 12808/1993, que aborda sobre os resíduos de serviços de saúde;
- ✓ Resolução CONAMA Nº 316/2002, dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- ✓ Está em operação desde 12 de novembro de 1991;
- ✓ Apresenta 16 funcionários;
- ✓ Seu horário de funcionamento é das 06h às 18h, de modo ininterrupto, e aos sábados, das 06 h às 12h;
- ✓ Está inserido em ZCS – Zona Comercial e de Serviço, segundo o mapa de zoneamento urbano da sede de Patrocínio, MG;
- ✓ O imóvel onde se encontra se constitui pelo showroom de produtos comercializados, câmara fria de estoque de vacinas, atendimento para compra de medicamentos veterinários, banheiros e barracão de armazenagem de itens, como rações, produtos químicos de limpeza de ordenha e tanques (alcalinos e ácidos), lonas, etc.;
- ✓ O espaço interno é bem arejado e iluminado;
- ✓ As rações e produtos químicos para limpeza de ordenha e tanques que ficam armazenados no barracão são colocados sobre estrados de madeira;
- ✓ Possui controle de pragas e roedores, realizado pela empresa Equilíbrio Saúde Ambiental, páginas 148 e 149 do processo;
- ✓ Apresenta Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB, assim como os demais empreendimentos da COOPA situados na área adjacente (Supermercado, posto de combustíveis) – páginas 135 a 141 do processo;

- ✓ Possui Certificado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, MAPA Nº 2.975 para o Comércio de produtos veterinários biológicos e de produtos veterinários farmacêuticos, válido até 18 de setembro de 2018 – página 145 da pasta;
- ✓ Foi inspecionado pela Vigilância Sanitária Municipal, estando apto para o funcionamento, e é dispensado de Alvará Sanitário, conforme consta no comunicado anexo ao processo na página 133;
- ✓ Seu responsável técnico é o médico veterinário Wellington Luís Silva Barcelos, CRMV – MG nº 5806, página 146 do processo;
- ✓ Funcionária responsável por acompanhar a vistoria: Jaqueline Abadia Machado.

ANÁLISE AMBIENTAL

Emissões atmosféricas: particulados dos produtos estocados no barracão da empresa, como as rações, poeira acumulada no chão do galpão e gases poluentes/fumaça liberados do escapamento dos caminhões de carga e descarga dos produtos comercializados. Durante a vistoria ao empreendimento, foram observados alguns galões abertos com produtos químicos vendidos de forma fracionada, entre eles o enxofre, o bicarbonato de sódio e o sulfato de zinco, os quais liberam pó, principalmente no momento da sua manipulação, além de gases que são nocivos à saúde humana e ao meio ambiente, podendo provocar poluição atmosférica. No caso do enxofre, este fertilizante ainda é inflamável;

Medidas mitigadoras: realização de manutenções periódicas nos veículos de transporte dos produtos comercializados; varrição ou lavagem do barracão de armazenagem de rações e de outros produtos que gerem pó com cuidado para que os produtos químicos nocivos ao meio ambiente que eventualmente caiam sobre o piso do local sejam recolhidos previamente e não sejam lançados na rede de esgoto ou pluvial; uso de máscaras, luvas, óculos e outros EPI's necessários no momento da manipulação dos produtos que geram particulados e gases pelos funcionários;

Emissões de ruídos: provocadas pelo fluxo da clientela no local e pelo funcionamento dos motores dos caminhões de fornecimento de mercadorias e dos veículos dos clientes;

Medida mitigadora: realização de manutenções periódicas nos veículos da empresa;

Recurso hídrico: a água utilizada é proveniente do DAEPA;

Efluentes líquidos: provém dos sanitários do empreendimento e da lavagem do local;

Resíduos sólidos: vacinas e medicamentos com prazo de validade expirado, classificados nos grupos A1 e B, respectivamente, conforme a RDC Nº 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, frascos de medicamentos quebrados, alguns com restos dessas drogas de uso veterinário, que são todos resíduos de serviços de saúde e até a data da vistoria estavam sendo armazenados em caixas de isopor e de papelão, sem destinação apropriada, pois, o empreendimento não possuía contrato com uma empresa especializada na coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada; de forma indireta também há geração de seringas derivadas da vacinação dos animais em fazendas, as quais não são devolvidas à loja veterinária da COOPA, ou seja, provavelmente são descartadas incorretamente pelos clientes em lixo comum, que não têm para onde encaminhá-las e não são orientados devidamente. Esses resíduos de serviços de saúde como as seringas, agulhas, frascos contendo restos de medicamentos, vacinas e/ou medicamentos vencidos que representem risco à saúde humana ou ao meio ambiente (Grupos A, B ou E, segundo a RDC Nº 306 da ANVISA) devem ser segregados dos demais resíduos e coletados para disposição final por uma empresa licenciada e apta para essa finalidade.

No PGRS apresentado pela PCA Ambiental elaborado pela engenheira civil Názara Maria Naves Silva sequer houve citação da geração de resíduos de uso veterinário pelo empreendimento, sendo o empreendedor um co-responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos perigosos gerados em decorrência da realização das suas atividades, em atenção à Lei Nº 13.305/2010, que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

Após o envio do Ofício Nº 049/2018 pela Secretaria de Meio Ambiente à empresa responsável pelo licenciamento do empreendimento, foi apresentado um contrato de prestação de serviços com a empresa Classe Um Ambiental LTDA ME, que ficará responsável pelo recolhimento de 100 l de resíduos classe I da COOPA, fornecendo um tambor para disposição no estabelecimento

Além desses resíduos, também são gerados plásticos, papéis, resíduos de varrição, paletes de madeira danificados, que são recolhidos pelo serviço público e levados para o lixão municipal; e também papelões, que são separados e entregues na Reciclagem Patrocínio;

Impacto de Vizinhança: o empreendimento se localiza contíguo ao posto de combustíveis e ao supermercado da COOPA, em frente ao Clube Catiguá, em uma via de fluxo intenso de veículos. Segundo consta nos questionários aplicados com a vizinhança da loja veterinária

nenhum dos entrevistados se sente incomodado com as atividades da empresa. Em vistoria ao local, o que foi possível averiguar de provável impacto à vizinhança é revenda de produtos inflamáveis (Enxofre), que se não forem corretamente armazenados, podem provocar um impacto negativo significativo à vizinhança. Além disso, o fluxo de caminhões de transporte de mercadorias e dos veículos dos clientes tem potencial de prejudicar a vizinhança, contudo, o empreendimento se situa em um via de tráfego já intenso de veículos, predominando outros comércios e empresas prestadoras de serviços no entorno.

Fotos do empreendimento:



Figura 01: Frente do empreendimento



Figura 02: Vizinhança do empreendimento – Posto de combustíveis da COOPA



Figura 03: Vizinhança do empreendimento – Clube Catiguá



Figura 04: Vizinhança do empreendimento



Figuras 05 e 06: Showroom – Produtos comercializados pelo empreendimento



Figura 07: Produtos saneantes



Figura 08: Vista parcial da câmara-fria



Figura 09: Vista da farmácia veterinária



Figura 10: Produtos comercializados - lonas



Figura 11: Extintor de incêndio



Figura 12: Porta-isca para roedores



Figura 13: Produtos comercializados – Rações



Figura 14: Produtos comercializados – Saneantes para ordenhas



Figuras 15, 16 e 17: Produtos comercializados em fração – Enxofre, bicarbonato de sódio e sulfato de zinco





Figuras 18 e 19: Medicamentos quebrados/com vazamento ou vencidos



Figura 20 e 21: Resíduos armazenados para serem destinados à reciclagem

Recomendações:

- Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI's, pelos funcionários, tais como, óculos, máscaras, luvas, botinas de bico de ferro, conforme orientação de profissional em segurança do trabalho;
- Na hipótese de o empreendimento retomar a venda de produtos agrotóxicos, o empreendedor deverá ser requisitar um novo pedido de licenciamento ambiental para o mesmo, de modo que a Secretaria de Meio Ambiente, através da sua equipe técnica, possa propor novas adequações ao estabelecimento, tornando-o apto a comercializar defensivos agrícolas. Caso essa atividade seja praticada sem o conhecimento da secretaria, o empreendimento ficará passível de autuação pela fiscalização ambiental.

Propostas de condicionantes:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Destinar as lâmpadas fluorescentes usadas, pilhas, equipamentos de informática, cartuchos de tinta e outros resíduos que contenham metais pesados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que esta possa destinar os mesmos a empresas especializadas na sua destinação adequada, ou se for preferível, a empresas especializadas e licenciadas para sua coleta, transporte e destinação final	Durante a vigência da licença ambiental
02	Implantar o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, PCMSO, conforme a NR 07, juntamente com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, segundo a NR 09 do Ministério do Trabalho, que devem ser elaborados por engenheiro especialista em segurança do trabalho. Entrega do mesmo à SEMMA, com a cópia da ART	90 dias
03	Instalar chuveiro lava-olhos próximo ao local de fracionamento dos produtos químicos (Enxofre, bicarbonato de sódio e sulfato de zinco) caso haja interesse em continuar realizando essa prática e apresentar à SEMMA relatório fotográfico que ateste o cumprimento desta condicionante	90 dias
04	Apresentar à SEMMA um novo PGRS que inclua os resíduos de serviços de saúde, visto que o plano apresentado nas páginas 60 a 81 pela engenheira civil Názara Maria Naves	30 dias

	Silva não cita tais resíduos gerados no empreendimento, com respaldo na Resolução CONAMA Nº 358/2005 e na RDC ANVISA Nº 306/2004, com inclusão de ART	
05	Instalar lixeira de coleta de resíduos de serviços de saúde comercializados, tais como, seringas, agulhas, frascos de medicamentos e todos os materiais de saúde, pertencentes aos Grupos A, B e E, segundo a RDC ANVISA Nº 306/2004, com o intuito de que esses resíduos gerados nas fazendas sejam descartados de maneira correta e não no lixo comum, com base na Lei Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos	90 dias
06	Afixar em local próximo ao coletor de resíduos de saúde, um aviso para os clientes, explicando claramente que os mesmos podem descartar tais materiais gerados nas fazendas nessa lixeira, como seringas/agulhas, medicamentos vencidos, etc., ao invés de efetuarem o descarte incorreto, em lixo comum, incentivando a clientela a realizar essa prática, e, em seguida apresentar relatório fotográfico à SEMMA, comprovando sua execução	90 dias
07	Apresentar à SEMMA os comprovantes da destinação adequada dos resíduos de serviços de saúde à empresa Classe Um Ambiental LTDA ME	Semestralmente

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PATROCÍNIO LTDA, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e as analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis

Patrocínio, 04 de ABRIL de 2018

www.patrocino.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim
CEP 38747-050